LEI nº 2240, de 13 de dezembro de 1.996.
Acresce Parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 2155, de 27 de abril de 1.995.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 2155, de 27 de abril de 1.995, com a seguinte redação:

"Artigo 1º.....

Parágrafo único - Os recursos financeiros e materiais aplicados pelo Município em referida construção, ficarão, ao término da mesma, através de doação, incorporados definitivamente ao Patrimônio da Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de dezembro de 1.996.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 571-4000 e 571-4025 (DDD - 019) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.